

123

**LEGÍTIMA DEFESA POSSESSÓRIA.** *Sabrina L. Fonseca, Prof. Alexandre dos Santos Cunha* (Faculdade de Direito - Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis).

A legítima defesa possessória é a faculdade concedida ao justo possuidor para a defesa de sua posse. O Código Civil brasileiro prevê o uso da força para repelir os atos de violência, consagrando em seu artigo 502 essa possibilidade nos casos de turbacão e esbulho. Para tanto, é necessário que se analise, a cada caso concreto, como se realiza na prática, essa proteção legal, para que se possa compreender até onde vai o direito de defesa da posse, e onde começa o abuso desse direito. Como exemplo, pode-se citar o parágrafo único do mesmo artigo, que restringe os atos de defesa, não podendo, estes, ultrapassar o indispensável à manutenção ou restituição da posse. O objetivo principal do trabalho é o de estudar os limites à legítima defesa possessória consolidados pela jurisprudência do Tribunal de Justiça do RS. Tal estudo tem fundamental relevância social num contexto em que a luta pela terra no Brasil muitas vezes torna-se violenta, violência essa que busca no instituto da legítima defesa possessória o seu discurso legitimador.